



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 280/93

**Autoriza a Assunção de Despesas com locações de Imóveis.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a assumir as despesas com o aluguel de três salas localizadas no prédio de propriedade do Sr. Laerte Moreto, CIC nº 479.530.717-20, residente à Rua Noel Silva nº 62, nesta Cidade, onde se encontram instalados os escritórios da EMATER-ES e da EMESPE.

**Parágrafo único** - A Administração renovará os contratos de locação já firmados, com base nas disposições da Lei de Locações vigente, por períodos sucessivos, enquanto os entes beneficiários atenderem ao interesse público, no fomento à produção agropecuária.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las, por Decreto, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Alaídes Mariani  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 280/93

02

Registrado e Publicado na Assessoria  
de Gabinete desta Prefeitura.

Matuzalem Raymundo Dazzi  
Assessor do Gabinete